



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

ATA DA OCTINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e nove, às 16h, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Empresa Pública Federal, constituída pela fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", nesta cidade de Brasília - Distrito Federal, com as presenças do Presidente, **Wagner Gonçalves Rossi**, e dos Diretores, **Luis Henrique Teixeira Baldez** e **Alexandre Magno Franco de Aguiar**, realizou-se a octingentésima octogésima oitava - **888ª** - reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Companhia. Na forma do disposto no inciso IV, art. 20 do Estatuto Social, o Presidente abriu a reunião informando que os Diretores **Sílvio Isopo Porto** e **Rogério Colombini Moura Duarte** encontram-se em viagem de serviço. Em seguida, passou para o item de pauta referente às deliberações, quando o Diretor da Diafi apresentou os seguintes votos: **1) Voto Diafi nº 015/2009. Processo nº 21200.001991/2008-27. Homologação do Pregão Eletrônico Conab nº 003/2009, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, marcação e remarcação de passagens aéreas nacionais e internacionais, para empregados da Conab.** A Conab procedeu a realização de certame licitatório na modalidade de Pregão, tipo maior percentual de desconto sobre o volume total de vendas, após a devida autorização - Voto Diafi nº 190/2008, aprovado na 884ª Redir, de 30/12/2008. De acordo com o Relatório do Pregoeiro, o procedimento licitatório transcorreu de acordo com as condições estabelecidas no edital, estando todos os atos devidamente registrados, constando na Ata de Realização do Pregão Eletrônico a empresa Money Turismo Ltda como a vencedora do certame, pelo melhor lance de 11,34%, totalizando o valor com desconto em R\$949.000,00 (novecentos e quarenta e nove mil reais). Examinado pela Proge, foi emitido o Despacho Proge/Sumad nº CO 049/2009 concluindo favoravelmente à homologação do certame, dada a inexistência de óbice jurídico. O Diretor propôs, na forma da Resolução nº 15/2007, que seja homologado o Pregão Eletrônico Conab Matriz nº 004/2009, na forma adjudicada pelo pregoeiro por meio do Termo de Adjudicação. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **2) Voto Diafi nº 016/2009. Processo nº 21200.001172/2008-80. Proposta de homologação e adjudicação da Tomada de Preços nº 005/2008, destinada à contratação de instituição especializada na prestação de serviços de auditoria contábil para os 04 (quatro) trimestres de 2009, consoante Nota Técnica Sucon nº 001/2009 e Parecer Proge/Sumad nº PF 013/2009.** A Matriz procedeu a realização de certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços, após a devida autorização - Voto Diafi nº 117/2008 - com estimativa de preço da ordem de R\$357.600,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais). De acordo com o Relatório da Comissão Permanente de Licitação, o procedimento licitatório transcorreu de acordo com as condições estabelecidas no edital, estando todos os atos devidamente registrados e propõe a homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa BDO Trevisan Auditores Independentes, com proposta de preços no valor global de R\$357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais). Examinado pela Proge/Sumad, foi emitido o parecer PF nº 053/2009, concluindo que as condições estabelecidas pela CPL estão



revestidas de legalidade. O Diretor propôs na forma da Resolução nº 15/2007, que seja homologado o resultado da Tomada de Preços nº 005/2008 da Matriz e adjudicado à empresa BDO Trevisan Auditores Independentes. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **3) Voto Diafi nº 017/2008. Processo nº 21220.0359/2008-28. Homologação do procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças genuínas e acessórios em veículos de propriedade da Conab, pertencentes à Sureg/PI.** Devidamente autorizada pelo Voto Diafi nº 186, de 09/12/2008, aprovado na 883ª reunião ordinária da Diretoria Colegiada, a Sureg/PI promoveu a realização do Pregão Eletrônico nº 01/2009 destinado à contratação em pauta, posto que o então contratado não manifestou interesse na continuidade do serviço. O valor global anual da contratação, tanto para a prestação dos serviços de manutenção nos veículos leves e utilitários quanto para os veículos pesados, foi estimado em R\$41.564,32, tendo o Pregoeiro da Sureg/PI adjudicado os serviços, pela ordem, aos licitantes Luis M. de C. Filho e Machado e Estrela Ltda., pelo valor total de R\$27.785,36, conforme Termo de Adjudicação. Analisada a regularidade do Pregão Eletrônico Sureg/PI nº 01/09, foi emitido o Parecer Prore/Sureg/PI nº 06/2009 concluindo que não há óbice legal à homologação do certame. O Diretor propôs, nos termos da Resolução nº 15/2007, que seja homologado o Pregão Eletrônico Sureg/PI nº 01/09, na forma adjudicada pelo Pregoeiro daquela Superintendência. Após as justificativas apresentadas pelo Relator, os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. Em seguida, o Diretor da Dirhu apresentou os seguintes votos: **1) Voto Dirhu nº 005/2009. Processo nº 21200.001418/2008-13 – Dirhu/Sumoc/Gecap. Implementar o Programa de Ensino Superior 1ª Graduação (Bacharel e Licenciatura) na modalidade presencial e a distância, com o incentivo financeiro de 30% do valor da mensalidade pago pelo empregado, limitado em até R\$300,00 (trezentos reais), objetivando contemplar os empregados da Matriz e Superintendências Regionais.** O desenvolvimento do ser humano, tanto na esfera individual como na institucional, tem como pressuposto fundamental a educação, que enseja o aperfeiçoamento do indivíduo, promove a pesquisa científica em várias áreas do saber, alinhados aos objetivos estratégicos da Companhia, tendem a convergir para a produtividade e qualidade das tarefas executadas. Neste contexto, pretende-se demonstrar que a presente proposta tem grande relevância à medida que é pacificado entre os doutrinadores que o investimento direto nas pessoas, em forma de educação, treinamento e desenvolvimento os habilitam ao crescimento pessoal e profissional, proporcionando-lhes satisfação quando vivenciam oportunidades de aprendizagem contínua na empresa. Desta forma, a Superintendência de Modernização e Capacitação - Sumoc, por meio da Gerência de Capacitação e Desenvolvimento - Gecap, fundamentou a implementação deste Programa, mediante o Processo supracitado, fls. 58/64, no qual consta, também, parecer da Proge, cuja conclusão enfatiza: *“2.10 – Desse modo, somos da opinião de que o incentivo financeiro ora proposto não viola a lei, muito pelo contrário, vem garantir o disposto no art. 205 da nossa Carta Magna. 3 – Conclusão: 3.1 – Isto posto, com fulcro no disposto do art. 205 da Constituição Federal e nos arts 2º e 3º e 43, ambos da Lei nº 9.394/96, bem como no Acordo Coletivo de Trabalho 2007/2009 e no Planejamento Estratégico da Conab, entendemos ser viável a concessão do incentivo financeiro ora posto aos empregados da Companhia.”* O Diretor propôs a aprovação



do incentivo financeiro de 30% do valor da mensalidade paga pelo empregado, limitado em até R\$300,00 (trezentos reais), visando implementar o Programa de Ensino Superior - 1ª Graduação (Bacharelado e Licenciatura), na modalidade presencial e a distância, mediante a Sistematização proposta no Anexo I regulamentando o quantitativo de vagas, estabelecendo os critérios e procedimentos em relação à concessão do incentivo financeiro, visando a participação dos empregados da Companhia, em âmbito nacional. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho de Capacitação dos Servidores – 001694 - natureza de despesa: 339039. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. 2) **Voto Dirhu nº 006/2009. Processo nº 1793/2006. Autorizar a adesão à Ata de Registro de Preços nº 0064/2008 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, esta no valor de até R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), que objetiva a contratação de empresa especializada ao fornecimento de Licença de Uso para sistema de Gestão e Automação do Serviço de Assistência à Saúde – SAS visando atender as normas da ANS. É imperioso destacar que as regras do Padrão TISS, assim como estão postas pelo Órgão Regulador, indicam a necessidade de que a troca das informações em saúde suplementar deve se dá em formato e linguagem específicos, mediante o atendimento de prazos legais e previamente estabelecidos, cujo descumprimento enseja a aplicação de multas e penalidades previstas na regulamentação do setor.** Em contrapartida, evidencia-se que o atual sistema operacional que contempla o Módulo de Benefícios utilizado pela Área de Benefícios da Companhia, outrora adquirido para dar suporte ao processamento das informações e ao gerenciamento do histórico dos beneficiários; liberação de autorizações; tabelas de parâmetros; relatórios de atendimentos ocorridos nas diversas especialidades médica, hospitalar e odontológica; negociação com a rede credenciada de prestadores de serviços em saúde; sistema de glosas técnicas e administrativas; análise crítica das contas médicas, odontológicas e hospitalares, para ulterior pagamento; bem como toda a rotinização das tratativas, permissões e combinações de procedimentos com prazos intervalares, literalmente, não atende às exigências do Padrão TISS e, bem assim, do Sistema de Informações de Produtos - SIP, ambos da ANS, cujos processos terminam por serem realizados e concluídos de forma manual, o que tem trazido sérios transtornos no cumprimento da agenda de obrigações perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. A consumação da contratação ocorre, tão-somente, na hipótese de haver a real, absoluta e inquestionável necessidade que, no caso específico da Conab, restaram fartamente demonstrados nos autos do Processo nº 1793/2006 os entraves e as dificuldades enfrentadas pela Sumep, que a impediram de contratar, em tempo hábil, por meio da licitação convencional, empresa especializada no fornecimento de licença de uso, instalação e adequação do sistema de gestão e automação. Nesse modal, o licitante compromete-se a manter, durante o prazo definido, a disponibilidade do produto nos quantitativos máximos pretendidos. Ressalta-se, ainda, que a contratação em pauta não tem como finalidade apenas o cumprimento das exigências da ANS, mas também resolver todos os demais problemas que ocorrem em nível nacional ocasionados pelo atual sistema instalado. Todas as funcionalidades estão descritas na Nota Técnica GEBEM Nº 001/2009. Por todo o exposto, de resto, não há dúvidas que o instituto do Sistema de Registro de Preços se constitui num importante instrumento de gestão onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração. Por outro lado, como já



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

decidiu o Tribunal de Contas da União, também pode ser utilizado para objetos que dependem de outras variáveis inibidoras do uso da licitação convencional, como é o caso concreto da Companhia, outrora evidenciado pela Sumep em sua Nota Técnica nº 10, de 09/12/2008, sobretudo em face da expiração do prazo estabelecido pela Agência Nacional de Saúde – ANS (30/11/2008) para Implantação compulsória do Padrão de Comunicação e Segurança (Troca Eletrônica), sob os auspícios da Resolução Normativa/ANS nº 153, de 29/05/2007. O Diretor propôs que seja autorizada a adesão à Ata de Registro de Preço. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, **João Batista da Silva Fagundes**, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.



WAGNER GONÇALVES ROSSI

Presidente



LUIS HENRIQUE TEIXEIRA BALDEZ

Diretor da Diarf



ALEXANDRE MAGNO FRANCO DE AGUIAR

Diretor da Dirhu



JOÃO BATISTA DA SILVA FAGUNDES

Secretário